



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00026
MUNICÍPIO DE URUARÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIADOR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo administrativo nº 92022026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que **O MUNICÍPIO DE URUARÁ** por meio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95 localizado na rua Av. Central, s/nº, fluminense, Uruará-Pará, realizará licitação **para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos do artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011 de 31 de Março de 2011 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda conforme ao disposto no Decreto Nº 011/2018.

Data de abertura da sessão: 01 de junho de 2022.

Horário: 09:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.. O objeto da presente licitação é Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referencia, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR / E UNIDADES ATENDIDAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

2.1. O órgão gerenciador: será o Fundo Municipal de Saúde;

Os Orgão participantes serão: o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo de desenvolvimento de educação básica/FUNDEB, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação e Obras

2.2.

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" será iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, .
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)
 - 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.6.1. Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 4.4.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.5.1. **A "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2005 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos**



licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário)

- 4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de maio de 2009.
- 4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, **para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**
- 4.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharam, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de habitação e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de documento e de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 5.3.. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no termo de referencia para cada item
 - 6.1.3. Marca
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 7.2. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM UNITÁRIO**.
- 7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.8.Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o ***modo de disputa aberto***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.9. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos.** Após esse prazo, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item nº 7.10 a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema na forma estabelecido no item nº 7.10 a pregoeira poderá mediante justificativa e assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

7.13. Caso haja empate entre empresas de grande porte e microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e microempreendedor individual - MEI, o sistema dará a oportunidade de enviar lance de desempate.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para a Pregoeira, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempreendedor, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos serviços/fornecimentos:**
- 7.27.1. Prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 7.27.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e recebimento dos documentos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o termo de referencia, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no termo de referencia;
- 8.8.1. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
- 8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- 8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. SICAF caso a empresa seja cadastrada;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.1.8. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.1.9. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

1971;

- 9.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 9.2.7. Alvará de Localização e funcionamento.
- 9.2.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.12. CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido na Internet [http:// /www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).
- 9.2.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante;
- 9.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.3.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1. Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para realizar os serviços e a entrega do objeto em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

9.4.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

9.4.3. Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal

9.4.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de idoneidade

9.4.5. Declaração de micro ou pequena empresa

9.4.6. Declaração de elaboração independente de proposta

9.4.7. - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público

9.4.8. Proposta de Preço

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.6.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.7.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta



subsequente.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as seguintes informações:

- 10.1.1. Razão Social da empresa;
- 10.1.2. Número do telefone, celular, e-mail;
- 10.1.3. Endereço comercial;
- 10.1.4. Banco, agência e número da conta corrente da licitante
- 10.1.5. Descrição do produto/serviço;
- 10.1.6. Preço unitário e total;
- 10.1.7. Quantidade
- 10.1.8. Prazo de validade da proposta;
- 10.1.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada com certificado digital da empresa ou seu representante legal;
- 10.1.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.1.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 10.1.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 10.1.13. Indicação do representante para assinatura da ata e contrato, endereço, nº RG E CPF.

11. – DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não entrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sítio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada pela Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.
- 14.3. É obrigatório que a ata de registro de preços/contratos seja assinada com certificado digital ECNPJ da empresa adjudicada.
- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, encaminhada via endereço eletrônico a mesma será considerada após o 03 dia útil, após o envio quando começará a contagem do prazo.
- 14.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.6. Será formalizada Atas de Registro de Preços para o registro parade todos os itens constantes no termo de referencia, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.5.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação fiscal consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.6. não mantiver a proposta;
- 16.1.7. cometer fraude fiscal;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 16.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Uruará, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Uruará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato, ou em caso de omissões serão aplicados conforme previsão da Lei 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

- 17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CARONA

- 18.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal Nº 011/2018.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital.
- 19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica: no Portal de Compras Públicas, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará-Pa.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre as impugnações até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 20.1. O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que



presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

21. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 21.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.
- 21.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 21.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 21.4. A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

22. DA ENTREGA

- 22.1 A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em



duas vias).

22.2 Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga bimestralmente.

22.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

23 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (Trinta) dias após o fornecimento e aceitação do mesmo.

23.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

para fins de habilitação e classificação.

- 24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e mural TCM, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua 15 de novembro nº 526, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 DO FORO

- 25.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Uruará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.899.610/0001-95

26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- 26.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 26.2** ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
- 26.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 26.4** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 26.5** ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE
- 26.6** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 26.7** ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 26.8** ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.
- 26.9** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 26.10** ANEXO X - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Uruará-Pará, 19 de maio de 2022.

Selma Hausser
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Desenvolv. da Educação Básica FUN DEB	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Viação e Obras	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- O Fundo Municipal de Saúde justifica a aquisição dos itens descrito neste presente termo de referência devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) de motocicletas, para que fiquem em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, zelo pelo patrimônio municipal é a garantia para a durabilidade e conservação das motocicletas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2- O Fundo Municipal de Assistência Social justifica a aquisição dos itens descrito no presente termo de referência se justifica devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) de motocicletas, para o deslocamento das equipes de assistência social em atendimento aos usuários das políticas sócias seja em busca ativa, para oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política social ou deslocamento para verificação de denúncias nas localidades urbanas e rurais por via terrestre.

2.3 – O Fundo Municipal de Educação e FUNDEB justifica a aquisição pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, as motocicletas que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB, as quais são utilizadas por servidores, sobretudo por coordenadores e supervisores nas visitas às Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas /Anexas e Rurais, Creches Sede e Anexas e demais departamentos ligados a Educação de Uruará no período letivo 2022.

2.4 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente justifica que a aquisição se faz necessário para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencente a frota desta Secretaria, sendo de fundamental importância as mesmas estarem em perfeitas condições de uso pelos servidores na execução das atividades cotidianas de vistorias, licenciamento, diligências e fiscalizações ambientais. Com tal aquisição pretende-se prorrogar a vida útil dos veículos bem como a segurança dos servidores;

2.5- Quanto ao Secretaria Municipal de Viação e Obras a aquisição dos itens descrito neste presente termo de referência se justifica devido à necessidade de manutenção (corretiva e preventiva) de motocicletas, para que fiquem em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, para executar as atividades de campo como: suporte aos trabalhos dos maquinários, conduzindo operadores e motoristas para comunidades distantes da sede municipal, levando alimentação aos operadores e assistência mecânica para eventuais emergências. E tendo em vista a sazonalidade das chuvas concentradas neste município nos primeiros seis meses do ano, algumas vias tornam-se de difícil acesso a alguns veículos, sendo a motocicleta uma opção viável para manter a continuidades dos serviços e assistência na zona rural.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.0 –DOS QUANTITATIVOS

3.1 – Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com a necessidade de cada órgão participante do presente registro de preço. Levou-se em consideração a demanda do exercício de 2021. Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço, não será obrigatório, a aquisição da totalidade dos itens registrados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011.

4.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4-Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6.1 - Justifica-se a presente vedação, uma vez que o referido objeto é comum, simples e que a referida vedação em nada prejudicará a competitividade do certame, devendo considerar ainda que, estimular a formação de consórcio para empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de competidores e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartel para manipular os preços no certame, cabe ressaltar ainda que, a formação de consórcios será bem aplicada quando se tratar de certames de grande vulto ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

grande complexidade, o que não se aplica ao presente caso.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

5.3 – Os produtos e serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos materiais será fracionada, conforme necessidade e deverá ocorrer na sede da contratante em até 07 (Sete) dias após a data da solicitação, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras. Referente aos serviços a empresa vencedora deverá atender a demanda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da requisição.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues livre de frete e descarga;

6.4 - Somente serão aceitos peças genuínas, de boa qualidade, sendo que as mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a devolução do produto e a contratada refazer o serviço.

6.5 – As peças fornecidas deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificado.

6.6 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades de cada secretaria participante do registro de preço e deverão ser executados na Sede do Município de Uruará/PA

6.7 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais e serviços fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.8 – Os materiais e serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;

7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e

7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

7.9 - Verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

serviços/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

8.3 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.

8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9 -DO PREÇO

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 958.985,18 (Novecentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e cinco Reais e Dezoito Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Anexo I - Planilha de quantitativos e especificações e preços máximos

ITEM	FMS	FMA S	FUNDEB	FME	SEVO	SEMM A	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNIT	V TOTAL
1	3	7	4	4			18	UND	AMORTECEDOR TRAS. BIZ 100/125	209,48	3.770,64
2	2	3	1	1			7	UND	ARO RODA 1.40-14 TRAS. BIZ	167,52	1.172,64
3	15	8	12	22			57	UND	BATERIA	246,54	14.052,78
4	2	3	2	3			10	UND	BENGALA BIZ 125	91,67	916,70
5	2	3	1	1			7	UND	BIELA BIZ 100	108,87	762,09
6	1	3	1	1			6	UND	BIELA BIZ 125	111,32	667,92
7	2	3	1	1			7	UND	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125	52,96	370,72
8	2	3	1	1			7	UND	CABO ACEL. BIZ 100	23,67	165,69
9	1	3	1	1			6	UND	CABO ACEL. BIZ 125	23,67	142,02
10	2	3	1	1			7	UND	CABO FREIO BIZ 100	23,26	162,82
11	1	3	2	3			9	UND	CABO FREIO BIZ 125	23,26	209,34
12	2	3	2	3			10	UND	CABO VELOC. BIZ 100	24,01	240,10
13	1	3	1	1			6	UND	CAIXA DIREÇÃO BIZ 100 E 125	107,23	643,38
14	2	3	1	1			7	UND	CAPA BANCO BIZ 100	42,71	298,97
15	1	3	1	1			6	UND	CAPA BANCO BIZ 125	42,18	253,08
16	2	3	1	1			7	UND	CARBURADOR BIZ 100	254,30	1.780,10
17	1	3	1	1			6	UND	CARENAGEM FAROL BIZ 125	94,22	565,32
18	2	3	1	1			7	UND	CDI BIZ 100	66,93	468,51
19	2	3	1	1			7	UND	COMANDO VALVULA BIZ 100	205,26	1.436,82
20	1	3	1	1			6	UND	COMANDO VALVULA BIZ 125	209,37	1.256,22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

21	2	3	1	1			7	UND	EIXO CAMBIO BIZ 100	105,16	736,12
22	1	3	1	1			6	UND	EIXO CAMBIO BIZ 125	112,00	672,00
23	2	3	1	1			7	UND	EIXO PINHAO BIZ 100	79,53	556,71
24	1	3	1	1			6	UND	EIXO PINHAO BIZ 125	79,53	477,18
25	2	3	2	3			10	UND	EIXO RODA TRAS. BIZ	22,13	221,30
26	2	3	1	1			7	JG	EMBREAGEM COMPLETA BIZ	327,25	2.290,75
27	2	3	4	4			13	UND	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 100 E 125	28,46	369,98
28	2	3	1	1			7	UND	ESCAPAMENT O MOD. ORIG. BIZ	244,51	1.711,57
29	2	3	1	1			7	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 100	29,86	209,02
30	1	3	3	2			9	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 125	29,86	268,74
31	2	3	1	1			7	UND	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ	133,70	935,90
32	2	3	1	1			7	UND	ESTRIBO DIANT. BIZ 100	73,27	512,89
33	1	3	1	1			6	UND	ESTRIBO DIANT. BIZ 125	69,23	415,38
34	2	3	1	1			7	UND	FAROL BIZ 100	99,72	698,04
35	1	3	1	1			6	UND	FAROL BIZ 125	101,43	608,58
36	2	3	1	1			7	UND	GUIDÃO BIZ 100	117,57	822,99
37	2	3	1	1			7	UND	GUIDÃO BIZ 125	117,57	822,99
38	1	3	1	1			6	JG	IGNIÇÃO BIZ 125	78,79	472,74
39	2	3	2	2			9	UND	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ	19,10	171,90
40	1	3	1	1			6	UND	JOGO DE JUNTA BIZ	30,17	181,02
41	2	3	2	2			9	UND	JOGO RAO TRAS. BIZ 125	59,63	536,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

42	1	3	1	1			6	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 100	389,33	2.335,98
43	1	3	1	1			6	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125	482,33	2.893,98
44	4	6	5	4			19	UND	KIT COROA PINHAO BIZ 100	74,83	1.421,77
45	1	3	1	1			6	UND	LANTERNA FREIO BIZ 100	107,61	645,66
46	1	3	1	1			6	UND	MANETE FREIO BIZ	18,30	109,80
47	1	3	1	1			6	UND	PARALAMA DIANT. BIZ 100	84,89	509,34
48	1	3	1	1			6	UND	PEDAL CAMBIO BIZ 100	49,51	297,06
49	1	3	1	1			6	UND	PEDAL CAMBIO BIZ 125	50,72	304,32
50	2	3	2	2			9	UND	PEDAL FREIO BIZ 100	76,77	690,93
51	2	3	2	2			9	UND	PEDAL FREIO BIZ 125	76,77	690,93
52	1	3	1	1			6	UND	PEDAL PARTIDA BIZ 100 E 125	54,66	327,96
53	1	3	1	1			6	UND	PISCA BIZ 100	31,16	186,96
54	2	3	15	2			22	UND	SOQUETE FAROL BIZ 125	15,10	332,20
55	8	2	12	8	5	6	41	UND	AMORTECEDO R NXR 125	1.015,07	41.617,87
56	4	2	25	8	6	6	51	UND	ANÉIS NXR BROS 125	40,10	2.045,10
57		2	25	8	6	6	47	UND	ANÉIS NXR BROS 150	40,10	1.884,70
58	4	2	14	8	6		34	UND	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125	121,83	4.142,22
59	0	2	14	8	6	6	36	UND	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 150	123,56	4.448,16
60	8	2	30	12	12		64	UND	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150	191,79	12.274,56
61	4	2	30	22	6		64	UND	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125	213,16	13.642,24
62	4	2	10	8	6		30	UND	BALANCIN NXR 125 BROS	67,40	2.022,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

63	0	2	10	8	6	6	32	UND	BALANCIN NXR 150 BROS	82,73	2.647,36
64	4	2	10	8	6		30	UND	BANCO NXR 125 BROS	171,36	5.140,80
65	0	2	10	8	6	6	32	UND	BANCO NXR 150 BROS	171,36	5.483,52
66	10	2	13	7	6		38	UND	BENGALA NXR 125/150	176,36	6.701,68
67	8	2	9	6	6		31	UND	BIELA NXR 125	155,12	4.808,72
68	8	2	8	6	6		30	UND	BRAÇO OSCILANTE NXR 125	83,70	2.511,00
69	8	2	22	12	6		50	UND	BUCHA INT. BALAN. NXR 125	31,20	1.560,00
70	0	2	15	9	6	6	38	UND	CABO BATERIA NXR 150	24,67	937,46
71	5	2	15	9	6	6	43	UND	CABO ACEL NXR 125	29,41	1.264,63
72	5	2	15	9	6	6	43	UND	CABO EMBR. NXR 125	29,36	1.262,48
73	0	2	15	9	6	6	38	UND	CABO EMBR. NXR 150	29,36	1.115,68
74	5	2	15	9	6	6	43	UND	CABO FREIO NXR 125	28,70	1.234,10
75	4	2	15	9	6	6	42	UND	CABO DE VELOCIMETRO NXR 125 BROS	29,70	1.247,40
76	7	2	15	9	12	6	51	UND	CAIXA DIREÇÃO NXR 125/150	153,10	7.808,10
77	4	2	10	9	6	6	37	UND	CAPA BANCO NXR 125	46,73	1.729,01
78	0	2	10	9	6	6	33	UND	CAPA BANCO NXR150	46,73	1.542,09
79	6	2	18	12	13	6	57	UND	CAPA CORRENTE NXR 125/150	20,17	1.149,69
80	4	2	9	6	6	6	33	UND	CARBURADOR NXR 125	291,05	9.604,65
81	0	2	9	6	6	6	29	UND	CARBURADOR NXR 150	297,13	8.616,77
82	0	2	10	6	6	6	30	UND	CARENAGEM FAROL NXR 150	98,00	2.940,00
83	3	2	10	6	6	6	33	UND	CARENAGEM FAROL NXR 125	96,67	3.190,11
84	0	2	10	6	6	6	30	UND	CARENAGEM	647,00	19.410,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									COMPLETA NXR 150 BROS		
85	4	2	14	9	6	6	41	UND	CAVALETE LAT. NXR 125/150	46,21	1.894,61
86	4	2	10	8	6	6	36	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS	28,22	1.015,92
87	4	2	10	8	6	6	36	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 125 BROS	28,22	1.015,92
88	0	2	10	8	6	6	32	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS	29,22	935,04
89	0	2	10	8	6	6	32	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS	29,22	935,04
90	6	2	12	9	12	6	47	UND	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150	22,05	1.036,35
91	3	2	9	7	6	6	33	UND	CDI NXR 125	140,50	4.636,50
92	0	2	9	6	6	6	29	UND	CDI NXR 150	140,50	4.074,50
93	3	2	9	6	6	6	32	UND	CHAVE DE LUZ NXR 125	98,43	3.149,76
94	0	2	9	6	6	6	29	UND	CHAVE DE LUZ NXR 150	99,54	2.886,66
95	3	2	12	8	6	6	37	UND	CHICOTE COMPLETO NXR 125	251,32	9.298,84
96	0	2	12	8	6	6	34	UND	CHICOTE COMPLETO NXR 150	248,56	8.451,04
97	0	2	12	8	6	6	34	UND	COLETOR ADMIÇÃO NXR 150	30,01	1.020,34
98	5	2	22	14	8	6	57	UND	COPO DA BENGALA NXR 125/150	212,50	12.112,50
99	0	2	12	9	6	6	35	UND	CORRENTE COMANDO NXR 150	123,62	4.326,70
100	4	2	12	7	9	6	40	UND	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150	202,16	8.086,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

101	4	0	10	8	6	6	34	UND	CUBO RODA TRAS. NXR 125	233,54	7.940,36
102	4	0	20	13	12	6	55	UND	DISCO EMBREAGEM NXR 125/150	48,34	2.658,70
103	0	0	10	6	6	6	28	UND	EIXO PINHÃO NXR 150	133,53	3.738,84
104	5	0	10	6	6	6	33	UND	EIXO CAMBIO NXR 125	114,13	3.766,29
105	4	0	10	6	6	6	32	UND	EIXO PINHAO NXR 125	140,17	4.485,44
106	5	0	10	6	6	6	33	UND	EIXO RODA TRAS. NXR 125	31,06	1.024,98
107	0	0	9	6	6	6	27	UND	EIXO RODA TRAS. NXR 150	30,13	813,51
108	3	0	9	6	6	6	30	UND	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 125	168,94	5.068,20
109	1	0	9	6	6	6	28	UND	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150	166,20	4.653,60
110	1	0	9	6	6	6	28	UND	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150	168,20	4.709,60
111	4	0	9	6	6	6	31	UND	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 125	158,33	4.908,23
112	1	0	9	6	6	6	28	UND	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150	163,28	4.571,84
113	1	0	9	6	6	6	28	UND	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150	163,00	4.564,00
114	8	0	9	6	6	6	35	UND	ENGRENAGEM VELOC. XLR NXR 125	29,02	1.015,70
115	4	0	10	6	6	6	32	UND	ESCAPAMENT O MOD. ORIG. NXR 125	353,73	11.319,36
116	0	0	10	6	6	6	28	UND	ESCOVA MOTOR PART. NXR 125	35,94	1.006,32
117	0	0	10	6	6	6	28	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150	35,94	1.006,32
118	3	0	10	6	6	6	31	UND	ESPELHO FREIO DIANT. NXR 125	166,73	5.168,63



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

119	3	0	40	23	9	6	81	UND	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150	174,43	14.128,83
120	1	0	9	5	6	6	27	UND	ESTATOR NXR 125	261,46	7.059,42
121	0	0	9	5	6	6	26	UND	ESTATOR NXR 150	277,06	7.203,56
122	7	0	15	9	6	6	43	UND	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125	23,60	1.014,80
123	3	0	11	9	10	6	39	UND	FAROL NXR 125	89,34	3.484,26
124	0	0	16	9	6	6	37	UND	FAROL NXR 150	89,34	3.305,58
125	4	0	12	9	9	6	40	UND	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150	443,14	17.725,60
126	4	0	12	9	6	6	37	UND	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150	443,14	16.396,18
127	0	0	15	9	6	6	36	UND	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150	23,43	843,48
128	3	0	15	9	6	6	39	UND	GUIDÃO NXR 125	230,16	8.976,24
129	3	0	14	9	6	6	38	UND	IGNIÇÃO NXR 125	112,77	4.285,26
130	0	0	14	9	6	6	35	UND	IGNIÇÃO NXR 150	112,77	3.946,95
131	4	0	17	9	6	6	42	UND	INTERRUPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150	16,71	701,82
132	4	0	17	9	6	6	42	UND	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR 125/150	18,71	785,82
133	0	0	23	13	6	6	48	UND	JOGO DE JUNTA NXR 150	29,46	1.414,08
134	3	0	23	13	6	6	51	UND	JOGO DE JUNTA NXR 125	28,78	1.467,78
135	3	0	12	9	6	6	36	UND	JOGO RAO DIANT. NXR 125 /150	64,43	2.319,48
136	4	0	12	9	12	6	43	UND	JOGO RAO TRAS. NXR 125/150	67,10	2.885,30
137	3	0	11	9	6	6	35	JG	KIT CILINDRO	485,91	17.006,85

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									ANEIS PISTÃO NXR 125		
138	0	0	10	6	6	6	28	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150	495,91	13.885,48
139	5	0	54	37	6	6	108	UND	KIT COROA PINHAO NXR 125	93,73	10.122,84
140	0	0	54	37	6	6	103	UND	KIT COROA PINHAO NXR 150	93,49	9.629,47
141	3	0	9	6	6	6	30	UND	KIT EMBREGEM NXR 125	201,10	6.033,00
142	0	0	9	6	6	6	27	UND	KIT EMBRAGEM NXR 150	213,33	5.759,91
143	3	0	12	9	6	6	36	UND	LANTERNA FREIO NXR 125	74,27	2.673,72
144	3	0	12	9	6	6	36	UND	LAMEIRA NXR 125/150	30,53	1.099,08
145	10	0	30	19	8	6	73	UND	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150	33,13	2.418,49
146	0	0	24	16	6	6	52	UND	MANETE EMBR. NXR 125/150	15,60	811,20
147	8	0	17	11	12	6	54	UND	MANETE FREIO NXR 125/150	15,60	842,40
148	5	0	15	9	6	6	41	UND	MANICOTO EMBR. NXR 125	19,61	804,01
149	0	0	15	9	6	6	36	UND	MANICOTO EMBR. NXR 150	21,83	785,88
150	5	0	15	9	6	6	41	UND	MANICOTO FREIO NXR 125	16,33	669,53
151	0	0	15	9	6	6	36	UND	MANICOTO FREIO NXR 150	16,33	587,88
152	0	0	10	6	6	6	28	UND	MOTOR PARTIDA NXR 125	385,44	10.792,32
153	0	0	10	6	6	6	28	UND	MOTOR PARTIDA NXR 150	368,43	10.316,04
154	4	0	10	6	6	6	32	UND	PAINEL NXR 125	186,70	5.974,40
155	0	0	10	6	6	6	28	UND	PAINEL NXR 150	214,55	6.007,40
156	3	0	34	21	6	6	70	UND	PARALAMA NXR 125	86,10	6.027,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

157	0	0	34	21	6	6	67	UND	PARALAMA NXR 150	95,16	6.375,72
158	0	0	20	11	12	6	49	UND	PATIN FREIO DIANT. NXR 125/150	28,11	1.377,39
159	0	0	22	11	12	6	51	UND	PATIN FREIO TRAS. NXR 125/150	28,11	1.433,61
160	4	0	12	9	6	6	37	UND	PEDAL CAMBIO NXR 125	44,31	1.639,47
161	4	0	12	9	6	6	37	UND	PEDAL FREIO NXR 125	76,67	2.836,79
162	0	0	12	9	6	6	33	UND	PEDAL PARTIDA NXR 150	60,46	1.995,18
163	4	0	12	9	6	6	37	UND	PEDAL PARTIDA NXR 125	55,78	2.063,86
164	3	0	12	9	6	6	36	PR	PEDALEIRA DIANT. NXR	41,37	1.489,32
165	0	0	10	9	6	6	31	UND	PISCA COMPLETO NXR 150	31,20	967,20
166	4	0	10	9	8	6	37	UND	PISTÃO NXR 125	71,96	2.662,52
167	0	0	9	5	6	6	26	UND	PISTÃO NXR 150	75,67	1.967,42
168	7	0	54	31	6	6	104	UND	RELE PARTIDA NXR 125	52,41	5.450,64
169	0	0	23	16	6	6	51	UND	RELE PISCA NXR 150	31,10	1.586,10
170	5	0	32	20	6	6	69	UND	REPARO DO CARBURADOR NXR 125	34,81	2.401,89
171	0	0	32	20	6	6	64	UND	REPARO DO CARBURADOR NXR 150	34,81	2.227,84
172	7	0	37	20	6	6	76	UND	RETENTOR BENG. XLR NXR 125	15,66	1.190,16
173	0	0	37	20	6	6	69	UND	RETENTOR BENG. XLR NXR 150	16,46	1.135,74
174	4	0	12	9	6	6	37	UND	RETENTOR VALVULA NXR 125	13,40	495,80
175	4	0	17	10	6	6	43	UND	RETIFICADOR BATERIA NXR 125	87,33	3.755,19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

176	0	0	17	10	6	6	39	UND	RETIFICADOR BATERIA NXR 150	147,04	5.734,56
177	7	0	21	14	12	6	60	PR	RETROVISOR NXR 125/150	97,40	5.844,00
178	4	0	20	14	9	6	53	UND	ROLAMENTO AMORTECEDO R NXR 125/150	73,16	3.877,48
179	4	0	34	18	6	6	68	UND	SANFONA BENGALA NXR	56,16	3.818,88
180	5	0	12	9	12	6	44	UND	SOQUETE FAROL NXR 125/150	46,72	2.055,68
181	4	0	10	9	6	6	35	UND	SUPORTE PLACA NXR	61,80	2.163,00
182	4	0	10	9	6	6	35	UND	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125	39,33	1.376,55
183	0	0	10	9	6	6	31	UND	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 150	34,97	1.084,07
184	4	0	10	9	6	6	35	UND	VALVULA ADMIÇÃO NXR 125	41,53	1.453,55
185	0	0	10	9	6	6	31	UND	VALVULA ADMIÇÃO NXR 150	43,13	1.337,03
186	3	0	10	7	6	6	32	UND	VALVULA ESCAPE NXR 125	38,70	1.238,40
187	0	0	10	7	6	6	29	UND	VALVULA ESCAPE NXR 150	42,03	1.218,87
188	3	0	10	7	6	6	32	UND	VARETA VALVULA NXR 125	27,70	886,40
189	3	0	12	7	6	6	34	UND	VARETA DE FREIO NXR 125	17,74	603,16
190	5	0	16	9	6	6	42	UND	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125	23,20	974,40
191	0	0	12	7	6	6	31	UND	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150	29,33	909,23
192	5	0	12	7	6	6	36	UND	FILTRO DE AR NXR 125/150	26,43	951,48
193	4	0				6	10	UND	AMORTECEDO R TRAS.TITAN E FAN	238,33	2.383,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

194	7	0				6	13	UND	ARO RODA 1.85 TRAS. TITAN E FAN 125	175,50	2.281,50
195	2	0				6	8	UND	BIELA TITAN E FAN	96,73	773,84
196	2	0				6	8	UND	CABO ACEL. TITAN E FAN 125	24,10	192,80
197	2	0				6	8	UND	CABO EMBR. TITAN E FAN 125	24,10	192,80
198	2	0				6	8	UND	CABO FREIO TITAN E FAN 125	23,67	189,36
199	4	0				6	10	UND	CABO VELOC. TITAN FAN NXR	23,67	236,70
200	3	0				6	9	UND	CAIXA DIREÇÃO TITAN E FAN	62,76	564,84
201	3	0				6	9	UND	CAPA BANCO TITAN FAN	44,13	397,17
202	2	0				6	8	UND	COMANDO VALVULA TITAN E FAN 125	140,64	1.125,12
203	2	0				6	8	UND	CUBO RODA TRAS. TITAN E FAN	214,15	1.713,20
204	3	0				6	9	UND	ESCAPAMENT O MOD. ORIG. TITAN E FAN	319,56	2.876,04
205	3	0				6	9	UND	JOGO RAIO TRAS. TITAN E FAN 125	56,73	510,57
206	10	0				6	16	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO TITAN E FAN 125	425,26	6.804,16
207	3	0				6	9	UND	KIT COROA PINHAO TITAN E FAN 125	71,83	646,47
208	8	0				6	14	UND	KIT EMBREAGEM TITAN FAN 125	233,76	3.272,64
209	4	0				6	10	UND	MANICOTO EMBR. TITAN FAN	17,94	179,40
210	4	0				6	10	UND	MANICOTO FREIO TITAN E	17,94	179,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
 CNPJ: 34.593.541/0001-92

									FAN		
211	3	0				6	9	UND	PARALAMA DIANT. TITAN E FAN	64,73	582,57
212	2	0				6	8	UND	PATIN FREIO TRAS. TITAN	26,67	213,36
213	1	0				6	7	UND	PEDAL CAMBIO TITAN E FAN 125	50,31	352,17
214	2	0				6	8	UND	PEDAL PARTIDA TITAN , FAN 125	59,43	475,44
215	6	0				6	12	UND	PISCA TITAN E FAN	30,73	368,76
216	9	0				6	15	UND	CAMARA DE AR DIANT. BIZ	27,43	411,45
217	20	0	40	29	21	20	130	UND	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125	40,78	5.301,40
218	8	0				20	28	UND	CAMARA DE AR DIANT. TITAN	38,54	1.079,12
219	9	0	45	32	26	20	132	UND	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150	45,60	6.019,20
220	10	0				20	30	UND	CAMARA DE AR TRAS. TITAN	36,67	1.100,10
221	11	0	45	34	22		112	UND	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150	338,98	37.965,76
222	0	0	30	19			49	UND	PNEU 60-100- 17 DIANT. BIZ E 125	161,61	7.918,89
223	0	0	10	10			20	UND	PNEU 80-100- 14 TRAS. BIZ	175,57	3.511,40
224	15	0					15	UND	PNEU 90-90-18 TRAS. TITAN E FAN	214,16	3.212,40
225	11	0	50	34	30	23	148	UND	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150	254,78	37.707,44
226	6	0	24	17	5	15	67	UND	CACHIMBO VELA	19,33	1.295,11
227	6	0	40	29	2	20	97	UND	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR	169,33	16.425,01
228	6	0	23	15	5	8	57	UND	LAMPADA	7,40	421,80

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
 e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

									FREIO		
229	6	0	23	15	5	8	57	UND	LAMPADA PAINEL	3,33	189,81
230	22	0	23	15	5	8	73	UND	LAMPADA PISCA	3,03	221,19
231	10	0	33	21	5	8	77	PR	MANOPLA DO GUIDAO	18,50	1.424,50
232	6	0	50	35	20	25	136	UND	PARAFUSO CAVALETE LAT.	7,23	983,28
233	7	0	21	11	2	8	49	UND	PINHAO 17D	20,93	1.025,57
234	8	0	21	11	5	8	53	UND	REGULADOR DE CABO	6,16	326,48
235	7	0	24	11	5	8	55	UND	ROLAMENTO 28BSC	52,81	2.904,55
236	11	0	24	11	5	8	59	UND	ROLAMENTO 35BC07S56	58,99	3.480,41
237	16	0	43	27	5	8	99	UND	ROLAMENTO 6203	21,26	2.104,74
238	7	0	43	27	5	8	90	UND	ROLAMENTO 63\28	32,18	2.896,20
239	16	0	43	27	5	8	99	UND	ROLAMENTO 6301	17,33	1.715,67
240	12	0	43	27	5	8	95	UND	ROLAMENTO 6302	17,67	1.678,65
241	13	0	43	27	5	8	96	UND	ROLAMENTO 6303	19,33	1.855,68
242	14	0	43	27	5	8	97	UND	ROLAMENTO BALANCA	22,53	2.185,41
243	7	0	43	24	5	8	87	UND	ROLAMENTO F11334207	66,57	5.791,59
244	7	0	76	58	5	8	154	UND	VARETA FREIO	18,57	2.859,78
245	7	6	20	12	5	5	55	UND	CAPACETE	140,00	7.700,00
246	0	6	100	75	15	20	216	UND	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	14,59	3.151,44
247	8	6	120	90	15	16	255	UND	SERVIÇOS ELETRICOS	60,90	15.529,50
248	2	6	56	32	15	15	126	UND	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA	27,33	3.443,58
249	10	6	70	59	15	15	175	UND	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO TRASEIRA	22,97	4.019,75
250	17	6	200	150	25	30	428	UND	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO	10,27	4.395,56



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

251	16	6	220	150	25	20	437	UND	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR	23,67	10.343,79
252	7	6	48	32	25	25	143	UND	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIS	39,67	5.672,81
253	6	6	25	15	25	25	102	UND	SERVIÇO DE MOTOR	125,66	12.817,32
254	6	6	26	15	25	25	103	UND	SERVIÇO DE BIELA	68,22	7.026,66
255	7	6	65	43	15	15	151	UND	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA	28,06	4.237,06
256	7	6	54	32	15	15	129	UND	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM	35,66	4.600,14
257	14	6	35	23	15	10	103	UND	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA	24,33	2.505,99
258	13	4	200	140	25	25	407	UND	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL	96,30	39.194,10
VALOR TOTAL											958.985,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone: Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento
Representante.....Endereço
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal URUARÁ-PA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-00020– REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme os itens a seguir.

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	V.UNIT	V TOTAL
1	18	UND	AMORTECEDOR TRAS. BIZ 100/125		
2	7	UND	ARO RODA 1.40-14 TRAS. BIZ		

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3	57	UND	BATERIA		
4	10	UND	BENGALA BIZ 125		
5	7	UND	BIELA BIZ 100		
6	6	UND	BIELA BIZ 125		
7	7	UND	BRAÇO OSCILANTE BIZ 125		
8	7	UND	CABO ACEL. BIZ 100		
9	6	UND	CABO ACEL. BIZ 125		
10	7	UND	CABO FREIO BIZ 100		
11	9	UND	CABO FREIO BIZ 125		
12	10	UND	CABO VELOC. BIZ 100		
13	6	UND	CAIXA DIREÇÃO BIZ 100 E 125		
14	7	UND	CAPA BANCO BIZ 100		
15	6	UND	CAPA BANCO BIZ 125		
16	7	UND	CARBURADOR BIZ 100		
17	6	UND	CARENAGEM FAROL BIZ 125		
18	7	UND	CDI BIZ 100		
19	7	UND	COMANDO VALVULA BIZ 100		
20	6	UND	COMANDO VALVULA BIZ 125		
21	7	UND	EIXO CAMBIO BIZ 100		
22	6	UND	EIXO CAMBIO BIZ 125		
23	7	UND	EIXO PINHAO BIZ 100		
24	6	UND	EIXO PINHAO BIZ 125		
25	10	UND	EIXO RODA TRAS. BIZ		
26	7	JG	EMBREAGEM COMPLETA BIZ		
27	13	UND	ENGRENAGEM VELOC. BIZ 100 E 125		
28	7	UND	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. BIZ		
29	7	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 100		
30	9	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA BIZ 125		
31	7	UND	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ		
32	7	UND	ESTRIBO DIANT. BIZ 100		
33	6	UND	ESTRIBO DIANT. BIZ 125		
34	7	UND	FAROL BIZ 100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

35	6	UND	FAROL BIZ 125		
36	7	UND	GUIDÃO BIZ 100		
37	7	UND	GUIDÃO BIZ 125		
38	6	JG	IGNIÇÃO BIZ 125		
39	9	UND	INTERRUPTOR FREIO TRAS. BIZ		
40	6	UND	JOGO DE JUNTA BIZ		
41	9	UND	JOGO RAIO TRAS. BIZ 125		
42	6	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 100		
43	6	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO BIZ 125		
44	19	UND	KIT COROA PINHAO BIZ 100		
45	6	UND	LANTERNA FREIO BIZ 100		
46	6	UND	MANETE FREIO BIZ		
47	6	UND	PARALAMA DIANT. BIZ 100		
48	6	UND	PEDAL CAMBIO BIZ 100		
49	6	UND	PEDAL CAMBIO BIZ 125		
50	9	UND	PEDAL FREIO BIZ 100		
51	9	UND	PEDAL FREIO BIZ 125		
52	6	UND	PEDAL PARTIDA BIZ 100 E 125		
53	6	UND	PISCA BIZ 100		
54	22	UND	SOQUETE FAROL BIZ 125		
55	41	UND	AMORTECEDOR NXR 125		
56	51	UND	ANÉIS NXR BROS 125		
57	47	UND	ANÉIS NXR BROS 150		
58	34	UND	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 125		
59	36	UND	ARVORE DE COMANDO NXR BROS 150		
60	64	UND	ARO RODA 1.85-19 DIANT. NXR 125/150		
61	64	UND	ARO RODA 2.15-17 TRAS. NXR 125		
62	30	UND	BALANCIN NXR 125 BROS		
63	32	UND	BALANCIN NXR 150 BROS		
64	30	UND	BANCO NXR 125 BROS		
65	32	UND	BANCO NXR 150 BROS		
66	38	UND	BENGALA NXR 125/150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

67	31	UND	BIELA NXR 125		
68	30	UND	BRAÇO OSCILANTE NXR 125		
69	50	UND	BUCHA INT. BALAN. NXR 125		
70	38	UND	CABO BATERIA NXR 150		
71	43	UND	CABO ACEL NXR 125		
72	43	UND	CABO EMBR. NXR 125		
73	38	UND	CABO EMBR. NXR 150		
74	43	UND	CABO FREIO NXR 125		
75	42	UND	CABO DE VELOCIMETRO NXR 125 BROS		
76	51	UND	CAIXA DIREÇÃO NXR 125/150		
77	37	UND	CAPA BANCO NXR 125		
78	33	UND	CAPA BANCO NXR150		
79	57	UND	CAPA CORRENTE NXR 125/150		
80	33	UND	CARBURADOR NXR 125		
81	29	UND	CARBURADOR NXR 150		
82	30	UND	CARENAGEM FAROL NXR 150		
83	33	UND	CARENAGEM FAROL NXR 125		
84	30	UND	CARENAGEM COMPLETA NXR 150 BROS		
85	41	UND	CAVALETE LAT. NXR 125/150		
86	36	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 125 BROS		
87	36	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 125 BROS		
88	32	UND	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR NXR 150 BROS		
89	32	UND	CARCAÇA DO PAINEL SUPERIOR NXR 150 BROS		
90	47	UND	CAXIMBO DE VELA NXR 125/150		
91	33	UND	CDI NXR 125		
92	29	UND	CDI NXR 150		
93	32	UND	CHAVE DE LUZ NXR 125		
94	29	UND	CHAVE DE LUZ NXR 150		
95	37	UND	CHICOTE COMPLETO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			NXR 125		
96	34	UND	CHICOTE COMPLETO NXR 150		
97	34	UND	COLETOR ADMICÇÃO NXR 150		
98	57	UND	COPO DA BENGALA NXR 125/150		
99	35	UND	CORRENTE COMANDO NXR 150		
100	40	UND	CUBO RODA DIANT. NXR 125/150		
101	34	UND	CUBO RODA TRAS. NXR 125		
102	55	UND	DISCO EMBREAGEM NXR 125/150		
103	28	UND	EIXO PINHÃO NXR 150		
104	33	UND	EIXO CAMBIO NXR 125		
105	32	UND	EIXO PINHAO NXR 125		
106	33	UND	EIXO RODA TRAS. NXR 125		
107	27	UND	EIXO RODA TRAS. NXR 150		
108	30	UND	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 125		
109	28	UND	ENGRENAGEM PRIMARIA 3 NXR 150		
110	28	UND	ENGRENAGEM PRIMARIA 4 NXR 150		
111	31	UND	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 125		
112	28	UND	ENGRENAGEM SECUNDARIA 3 NXR 150		
113	28	UND	ENGRENAGEM SECUNDARIA 4 NXR 150		
114	35	UND	ENGRENAGEM VELOC. XLR NXR 125		
115	32	UND	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. NXR 125		
116	28	UND	ESCOVA MOTOR PART. NXR 125		
117	28	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA NXR 150		
118	31	UND	ESPELHO FREIO DIANT. NXR 125		
119	81	UND	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125/150		
120	27	UND	ESTATOR NXR 125		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

121	26	UND	ESTATOR NXR 150		
122	43	UND	ESTICADOR DE CORRENTE NXR 125		
123	39	UND	FAROL NXR 125		
124	37	UND	FAROL NXR 150		
125	40	UND	GARFO DIANT. DIR. COMPLETO NXR 125/150		
126	37	UND	GARFO DIANT. ESQ. COMPLETO NXR 125/150		
127	36	UND	GUIA CORRENTE TRANS. NXR 150		
128	39	UND	GUIDÃO NXR 125		
129	38	UND	IGNIÇÃO NXR 125		
130	35	UND	IGNIÇÃO NXR 150		
131	42	UND	INTERRPTOR FREIO DIANT. NXR 125/150		
132	42	UND	INTERRUPTOR FREIO TRAS. NXR 125/150		
133	48	UND	JOGO DE JUNTA NXR 150		
134	51	UND	JOGO DE JUNTA NXR 125		
135	36	UND	JOGO RAO DIANT. NXR 125 /150		
136	43	UND	JOGO RAO TRAS. NXR 125/150		
137	35	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 125		
138	28	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO NXR 150		
139	108	UND	KIT COROA PINHAO NXR 125		
140	103	UND	KIT COROA PINHÃO NXR 150		
141	30	UND	KIT EMBREAGEM NXR 125		
142	27	UND	KIT EMBRAGEM NXR 150		
143	36	UND	LANTERNA FREIO NXR 125		
144	36	UND	LAMEIRA NXR 125/150		
145	73	UND	LAMPADA DO FAROL NXR 125/150		
146	52	UND	MANETE EMBR. NXR 125/150		
147	54	UND	MANETE FREIO NXR 125/150		
148	41	UND	MANICOTO EMBR. NXR 125		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

149	36	UND	MANICOTO EMBR. NXR 150		
150	41	UND	MANICOTO FREIO NXR 125		
151	36	UND	MANICOTO FREIO NXR 150		
152	28	UND	MOTOR PARTIDA NXR 125		
153	28	UND	MOTOR PARTIDA NXR 150		
154	32	UND	PAINEL NXR 125		
155	28	UND	PAINEL NXR 150		
156	70	UND	PARALAMA NXR 125		
157	67	UND	PARALAMA NXR 150		
158	49	UND	PATIN FREIO DIANT. NXR 125/150		
159	51	UND	PATIN FREIO TRAS. NXR 125/150		
160	37	UND	PEDAL CAMBIO NXR 125		
161	37	UND	PEDAL FREIO NXR 125		
162	33	UND	PEDAL PARTIDA NXR 150		
163	37	UND	PEDAL PARTIDA NXR 125		
164	36	PR	PEDALEIRA DIANT. NXR		
165	31	UND	PISCA COMPLETO NXR 150		
166	37	UND	PISTÃO NXR 125		
167	26	UND	PISTÃO NXR 150		
168	104	UND	RELE PARTIDA NXR 125		
169	51	UND	RELE PISCA NXR 150		
170	69	UND	REPARO DO CARBURADOR NXR 125		
171	64	UND	REPARO DO CARBURADOR NXR 150		
172	76	UND	RETENTOR BENG. XLR NXR 125		
173	69	UND	RETENTOR BENG. XLR NXR 150		
174	37	UND	RETENTOR VALVULA NXR 125		
175	43	UND	RETIFICADOR BATERIA NXR 125		
176	39	UND	RETIFICADOR BATERIA NXR 150		
177	60	PR	RETROVISOR NXR 125/150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

178	53	UND	ROLAMENTO AMORTECEDOR NXR 125/150		
179	68	UND	SANFONA BENGALA NXR		
180	44	UND	SOQUETE FAROL NXR 125/150		
181	35	UND	SUORTE PLACA NXR		
182	35	UND	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 125		
183	31	UND	TORNEIRA DE GASOLINA NXR 150		
184	35	UND	VALVULA ADMICÇÃO NXR 125		
185	31	UND	VALVULA ADMICÇÃO NXR 150		
186	32	UND	VALVULA ESCAPE NXR 125		
187	29	UND	VALVULA ESCAPE NXR 150		
188	32	UND	VARETA VALVULA NXR 125		
189	34	UND	VARETA DE FREIO NXR 125		
190	42	UND	VELA DE IGNIÇÃO NXR 125		
191	31	UND	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150		
192	36	UND	FILTRO DE AR NXR 125/150		
193	10	UND	AMORTECEDOR TRAS.TITAN E FAN		
194	13	UND	ARO RODA 1.85 TRAS. TITAN E FAN 125		
195	8	UND	BIELA TITAN E FAN		
196	8	UND	CABO ACEL. TITAN E FAN 125		
197	8	UND	CABO EMBR. TITAN E FAN 125		
198	8	UND	CABO FREIO TITAN E FAN 125		
199	10	UND	CABO VELOC. TITAN FAN NXR		
200	9	UND	CAIXA DIREÇÃO TITAN E FAN		
201	9	UND	CAPA BANCO TITAN FAN		
202	8	UND	COMANDO VALVULA TITAN E FAN 125		
203	8	UND	CUBO RODA TRAS. TITAN		

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			E FAN		
204	9	UND	ESCAPAMENTO MOD. ORIG. TITAN E FAN		
205	9	UND	JOGO RAO TRAS. TITAN E FAN 125		
206	16	JG	KIT CILINDRO ANEIS PISTÃO TITAN E FAN 125		
207	9	UND	KIT COROA PINHAO TITAN E FAN 125		
208	14	UND	KIT EMBREAGEM TITAN FAN 125		
209	10	UND	MANICOTO EMBR. TITAN FAN		
210	10	UND	MANICOTO FREIO TITAN E FAN		
211	9	UND	PARALAMA DIANT. TITAN E FAN		
212	8	UND	PATIN FREIO TRAS. TITAN		
213	7	UND	PEDAL CAMBIO TITAN E FAN 125		
214	8	UND	PEDAL PARTIDA TITAN , FAN 125		
215	12	UND	PISCA TITAN E FAN		
216	15	UND	CAMARA DE AR DIANT. BIZ		
217	130	UND	CAMARA DE AR DIANT. NXR 125		
218	28	UND	CAMARA DE AR DIANT. TITAN		
219	132	UND	CAMARA DE AR TRAS. NXR 125/150		
220	30	UND	CAMARA DE AR TRAS. TITAN		
221	112	UND	PNEU 460-17 TRAS. NXR 125/150		
222	49	UND	PNEU 60-100-17 DIANT. BIZ E 125		
223	20	UND	PNEU 80-100-14 TRAS. BIZ		
224	15	UND	PNEU 90-90-18 TRAS. TITAN E FAN		
225	148	UND	PNEU 90-90-19 DIANT. NXR 125/150		
226	67	UND	CACHIMBO VELA		
227	97	UND	CORRENTE 428UO 132 COM RETENTOR		
228	57	UND	LAMPADA FREIO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

229	57	UND	LAMPADA PAINEL		
230	73	UND	LAMPADA PISCA		
231	77	PR	MANOPLA DO GUIDAO		
232	136	UND	PARAFUSO CAVALETE LAT.		
233	49	UND	PINHAO 17D		
234	53	UND	REGULADOR DE CABO		
235	55	UND	ROLAMENTO 28BSC		
236	59	UND	ROLAMENTO 35BC07S56		
237	99	UND	ROLAMENTO 6203		
238	90	UND	ROLAMENTO 63\28		
239	99	UND	ROLAMENTO 6301		
240	95	UND	ROLAMENTO 6302		
241	96	UND	ROLAMENTO 6303		
242	97	UND	ROLAMENTO BALANÇA		
243	87	UND	ROLAMENTO F11334207		
244	154	UND	VARETA FREIO		
245	55	UND	CAPACETE		
246	216	UND	TROCA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR		
247	255	UND	SERVIÇOS ELETRICOS		
248	126	UND	SERVIÇOS DE MOTOR DE PARTIDA		
249	175	UND	SERVIÇOS DE SUSPENSSÃO TRASEIRA		
250	428	UND	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO		
251	437	UND	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR		
252	143	UND	SERVIÇOS DE TROCA DE JOGO DE RAIOS		
253	102	UND	SERVIÇO DE MOTOR		
254	103	UND	SERVIÇO DE BIELA		
255	151	UND	SERVIÇO DE SUSPENSSÃO DIANTEIRA		
256	129	UND	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE EMBREAGEM		
257	103	UND	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VALVULA		
258	407	UND	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL		
				Valor total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1** - A presente proposta terá validade de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 1.2** Prazo de Entrega:
- 1.3** - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 1.4** Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- 1.5** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 1.6** Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00026- REGISTRO DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro(a):

Declaramos sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **atendemos plenamente aos requisitos necessários par habilitação e proposta** e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, d a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00026– REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 9/2022-00020– SRP, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À *PREFEITURA DE URUARÁ*

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2022-00020-- REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DE Pregão ELETRÔNICO nº 9/2022-00026

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

--

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa.

(Local)..... 2022

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-00026 PROCESSO ADM Nº 920220026

Aos **xxxxxxxx** dias do mês de **xxxxxxxx** do ano de **xxxxxxx**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- Órgão Gerenciador, representada neste ato , representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, resolve Registrar preço para futura e eventual aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentada pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00026**, conforme consta dos autos do Processo nº **920220026**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de maio de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de maio de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2022-00026**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes.
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no termo de referencia;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do termo de referencia;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referencia.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- e) O Órgão participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referencia, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no termo de referencia, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2022-00026** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do termo de referencia, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no termo de referencia;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no termo de referencia;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente termo de referencia.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
....., E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na A. Central, s/nº, Bairro Fluminense, Uruará-Pará, representada neste ato representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CNPJ nº, neste ato representada pelo seu procurador Sr., portador da Carteira de identidade nº, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas para atender a demanda das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará. conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletronico nº 9/2022-00020-SRP e seus Anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidad e	Quan t.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						

CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no termo de referencia.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referencia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no TERMO DE REFERENCIA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga bimesntral;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente TERMO DE REFERENCIA, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste termo de referencia deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste termo de referencia, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste termo de referencia, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até de de, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr:Portaria de nomeação nº.....para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, de de 2022.

Contratante

(nome da empresa)
Contratada

Testemunhas:01:

01:_____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2022-00026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local)..... 2022

____(assinatura e dados – representante da licitante)____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-00026

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

Declaro sob as penas da lei, que a empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à legislação pertinente. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)

_____, ____/____/____

Local e data

Razão Social

CNPJ nº

(carimbo e assinatura)